

No Protocolo Legislativo para registro e, em seguida.

a CCJ e à CEDE

Em 111 00 1004

L I D O

Em 10 / 5 / 2000

Assessoria de Plenário

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

MENSAGEM

Nº 69 /2000-GAG

Brasília, 09 de maio de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa a anexa minuta de projeto de lei que autoriza o Distrito Federal a doar à União o imóvel localizado na Área Especial 1, da QNM 11, da Ceilândia/DF para uso do Tribunal de Justiça local.

A iniciativa é ato decisivo para que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios cumpra com sua competência constitucional oferecendo à comunidade local a prestação de seus serviços jurisdicionais.

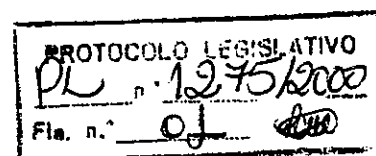
Registro, ainda, que o imóvel em apreço, conforme o Processo nº 138.001.949/86, teve respeitadas todas as fases do processo de doação exigida pela legislação vigente.

Com essas considerações, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protesto de profundo respeito e elevada consideração.

Atenciosamente,

Joaquim Domingos Roriz
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDIMAR PIRENEUS CARDOSO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA



PL 1275/2000

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2000

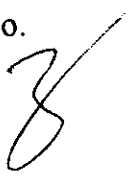
Autoriza a doação de bem imóvel à União.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Distrito Federal autorizado a doar à União o imóvel urbano, registrado no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 10.975, denominado Área Especial 1, Quadra Norte 11 do Setor "M" (QNM 11) Ceilândia/DF, para uso do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL nº 1275/2000
Fla. nº 02